



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.600, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre complementação das medidas de prevenção do contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o transporte relacionado à saúde deverá ser limitado ao atendimento de casos urgentes e indispensáveis, de acordo com indicação médica, e outros casos definidos como necessários pela Secretaria de Saúde;

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto 3.599, de 19 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

***IV** - os servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de asma, complicações de cardiopatias e doenças cardíacas mal definidas, diabetes, pacientes renais crônicos, hipertensos com complicações cardiovasculares, pacientes oncológicos, que executem suas atividades em contato direto com o público, poderão ser dispensados do comparecimento ao trabalho, podendo exercer teletrabalho, excetuando-se os servidores cuja atividade seja essencial para a garantia do bom serviço público ao cidadão;*

Art. 3º. Para os fins da dispensa de servidor, disposta no inciso IV, do artigo 1º do Decreto 3.599, de 19 de março de 2020, deverá ser apresentado requerimento perante à Secretaria competente, juntamente com o relatório médico que indique a necessidade de afastamento do trabalho.

2

rw



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. As determinações e recomendações previstas neste Decreto estarão em vigor por tempo indeterminado, podendo ser revistas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, ainda, as disposições do Decreto nº 3.596, de 17 de março de 2020 e 3.599 de 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 20 de Março de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos